

Licenciamento e Regularização de Parcelamento / Loteamento

1ª Etapa – LP (Licença Prévia)

- () – Documentos do proprietário e do loteador (CPF e RG);
- () – Contrato Social, com a última Alteração + Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica)
- () – Procuração com firma reconhecida (quando o requerente não for o proprietário do empreendimento);
- () – Título de propriedade da gleba a ser parcelada (certidão de inteiro teor atualizada);
- () – **Certidão de conformidade urbanística emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Meio Ambiente;**
- () – Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- () – Certidão do Uso do Solo expedido pela SEMMA;
- () – Atestado de Viabilidade Técnica Operacional – AVTO da CELG e SANEAGO;
- () – Memorial de Caracterização do Loteamento – MCL;
- () – Mapa da propriedade contemplando: Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; Recurso Hídrico com a respectiva denominação (rios, córregos, nascentes, barramentos); Atividades agrícolas (áreas irrigadas e/ou a irrigar, áreas de sequeiro).
- () – Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas;
- () – Publicação do pedido de licença prévia, conforme Resolução 006/86 CONAMA;
- () – Comprovante de Pagamento da taxa (DUAM);
- () – Preenchimento do requerimento (SEMMA).

2ª Etapa – LI (Licença de Instalação)

- () – Planta aprovada pelo Depto Municipal de Obras, detalhando o quadro de áreas verdes e institucionais, perfil das ruas, distribuição das quadras e dos lotes;
- () – Decreto Municipal autorizando a criação do Loteamento;
- () – Declaração da Prefeitura Municipal quando a área mínima de lotes for inferior aos 150 m² exigidos por lei;
- () – Projeto Hidrossanitário conforme NBR 7229 da ABNT constando Memorial Descritivo e Teste de Percolação;
- () – Laudos Geológico e de Vegetação, acompanhados da ART;
- () – Laudos Técnicos conforme Resolução n.º 03/81 do CREA-GO que dispõe sobre loteamento, com respectiva A.R.T.
- () – Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, nos casos em que houver área (s) degradada (s) na gleba a ser parcelada;
- () – Projeto de Arborização do empreendimento, para análise e aprovação, contemplando a indicação das espécies para os logradouros públicos, com planta urbanística contendo os locais de plantio, largura da rua e calçada com a locação dos postes, discriminado, ainda, o tipo de fiação aérea de energia elétrica;
- () – Plano de Controle Ambiental- PCA, contemplando o controle da poluição ambiental (destinação dos resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais) acompanhado da ART;
- () – Publicação do pedido de licença de Instalação, conforme Resolução 006/86 CONAMA;
- () – Comprovante de Pagamento da taxa (DUAM);
- () – Preenchimento do requerimento (SEMMA).

Obs.: Poderão ser exigidos outros documentos a critério técnico, conforme características do empreendimento.